PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA:10/11/2026
HORÁRIO: 9 h
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de **PREGAO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 28/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01- LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, neste Município, no dia **10 de novembro de 2026, (10/11/2026), com início às 9h**, horário de Brasília - DF.
1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos hidráulicos para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos leves, pesados, ônibus escolares, ambulâncias, tratores e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Relvado/RS, conforme demanda, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ATE	UNID.	VALOR REF. UNITÁRIO (R$)	VALOR REF. TOTAL (R$)
1	**FLUIDO LUBRIFICANTE PARA FREIOS HIDRÁULICOS – DOT 3,** destinado à utilização em sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos automotores que exijam fluido de especificação DOT 3, proporcionando adequada transferência de pressão e segurança durante o acionamento do sistema. O produto deverá atender à classificação DOT 3, possuir características de adequada estabilidade térmica e resistência à ebulição, apresentar baixa tendência à formação de espuma e proporcionar proteção contra corrosão dos componentes metálicos do sistema, sendo compatível com os materiais de vedação e componentes normalmente utilizados em sistemas especificados para DOT 3. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da FMVSS 116 – DOT 3 ou superior, garantindo desempenho adequado quanto a ponto de ebulição, viscosidade, estabilidade e proteção contra corrosão, conforme os requisitos da classificação. Frasco de 500ml.	**300**	**Frasco**	**34,00**	**10.200,00**
2	**GRAXA LUBRIFICANTE AZUL** de múltipla aplicação, à base de sabão de lítio, grau NLGI 2, indicada para rolamentos, buchas, pinos, articulações e mancais de veículos, máquinas e equipamentos. Deve apresentar boa estabilidade mecânica e térmica, resistência à oxidação e à lavagem por água, proteção contra desgaste e corrosão e boa aderência às superfícies metálicas. Embalagem original, lacrada, contendo 20 kg.	**300**	**Balde**	**766,74**	**230.022,00**
3	**ÓLEO FLUIDO TIPO A**, lubrificante de base mineral, destinado à utilização em sistemas e componentes automotivos compatíveis com	**200**	**Balde**	**1.136,92**	**227.384,00**

	fluido do tipo A, proporcionando adequada lubrificação, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, além de contribuir para o correto funcionamento dos componentes submetidos a atrito e variações de temperatura. O produto deverá possuir formulação com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e demais aditivos necessários ao adequado desempenho do lubrificante, apresentando boa estabilidade térmica e à oxidação, baixa tendência à formação de espuma e adequada proteção das superfícies metálicas. Deverá atender às características técnicas e aos requisitos de desempenho aplicáveis aos óleos fluidos Tipo A, sendo compatível com os sistemas, componentes e equipamentos para os quais essa especificação seja recomendada pelo respectivo fabricante. O produto deverá apresentar características uniformes, estar livre de contaminantes e materiais estranhos e manter suas propriedades durante o período de utilização previsto. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.				
4	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**	**392,66**	**157.064,00**
5	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS**, mineral, grau de viscosidade SAE 140, classificação API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, destinado à lubrificação de transmissões, diferenciais, eixos, caixas de transferência e engrenagens, inclusive hipóides, compatível com veículos, máquinas e equipamentos que requeiram essa especificação. Produto novo, em embalagem original de fábrica, lacrada e inviolável. Acondicionado em balde contendo 20 litros.	**80**	**Balde**	**637,64**	**51.011,20**
6	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**80**	**Balde**	**570,44**	**45.635,20**
7	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**	**367,01**	**146.804,40**
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores que atenda às especificações Massey Ferguson MF 1135. Embalagem: balde de 20 litros.	**20**	**Balde**	**798,45**	**15.969,00**
9	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando	**400**	**Balde**	**611,88**	**244.752,00**

	proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade aproximada SAE 10W30, API GL-4, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (*Universal Tractor Transmission Oil*). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.				
10	**ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR / SISTEMA DE ARREFECIMENTO**, destinado à proteção e conservação dos sistemas de arrefecimento de motores de veículos automotores, máquinas e equipamentos. Formulado à base de agentes anticorrosivos e inibidores de corrosão, proporcionando proteção contra corrosão, cavitação, formação de depósitos, incrustações e oxidação dos componentes metálicos, contribuindo para a adequada transferência de calor e conservação de radiadores, galerias, bomba d'água, válvulas e demais componentes. Produto concentrado, próprio para diluição com água desmineralizada/desionizada conforme proporção do fabricante. Fornecido em embalagem original de fábrica, nova, lacrada e devidamente identificada. Frasco de 1 litro.	**80**	**Frasco**	**49,00**	**3.920,00**
11	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 5W-30**, desenvolvido para utilização em motores automotivos de ciclo Otto (gasolina, etanol e flex), proporcionando adequada proteção contra desgaste, oxidação, formação de depósitos, borra e corrosão. Formulação com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e melhoradores do índice de viscosidade. Deve atender, no mínimo, à classificação de desempenho API SP ou superior vigente. Embalagem de 1 litro.	**300**	**Frasco**	**36,50**	**10.950,00**
12	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL, 100% SINTÉTICO, SAE 5W-30, ACEA C3**, destinado à lubrificação de motores a diesel de veículos automotores, máquinas e equipamentos, especialmente os equipados com sistemas de controle de emissões e pós-tratamento de gases (DPF). Formulação de base sintética e desempenho compatível com a categoria ACEA C3, proporcionando elevada proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação de depósitos. Frasco de 1 litro.	**200**	**Frasco**	**74,45**	**14.890,00**
13	**AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx - ARLA 32**, destinado a veículos com tecnologia SCR para redução de emissões poluentes. Produto em conformidade com as normas vigentes. Embalagem: balde de 20 litros.	**500**	**Balde**	**98,53**	**49.265,00**
14	**ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46**, à base de óleo mineral altamente refinado e aditivos, com viscosidade cinemática de 46 mm²/s a 40ºC e ponto de fluidez de -30ºC. Embalagem: balde com 20 litros.	**200**	**Balde**	**1.045,33**	**209.066,00**
15	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MOTONIVELADORA, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W,** de base mineral, destinado à utilização em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas e equipamentos de construção, compatível com as especificações do fabricante. Propriedades antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivas e antiespumantes, com boa estabilidade térmica e capacidade de manter a limpeza do sistema. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**150**	**Balde**	**1.008,50**	**151.275,00**
16	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e engrenagens hipóides sob condições severas. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste. Viscosidade SAE 85W140, classificação mínima API GL-5. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**100**	**Balde**	**896,13**	**89.613,00**
17	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE CÂMBIO E TRANSMISSÃO MANUAL, SAE 40, API GL-5**, destinado à transmissão mecânica de veículos de linha média e pesada que requeiram lubrificante com essa especificação. Contendo aditivos de	**200**	**Frasco**	**87,37**	**17.474,00**

	extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes. Embalagem de 1 litro.				

2.2. Os óleos hidráulicos, lubrificantes e graxas deverão ser de **1º REFINO** (óleo básico virgem) e, quando aplicável à especificação do item, do tipo **MULTIVISCOSOS**, devendo possuir registro ativo na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007, contendo nas embalagens as informações claras, em língua portuguesa, conforme disposto no Art. 5º da referida Resolução e legislações subsequentes específicas.
2.3. Os óleos lubrificantes deverão ter data de fabricação de, no máximo, **12 (doze) meses** a contar da data da entrega efetiva. A data de fabricação deverá constar obrigatoriamente grafada na embalagem original do produto.
2.4. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, lubrificantes re-refinados, reciclados, regenerados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.
2.5. Serão desclassificadas as propostas finais com valores superiores ao orçamento estimado, conforme estabelece o **artigo 59, III, da Lei nº 14.133/2021**.
2.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
2.7. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL
2.7.1. O parágrafo segundo do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, contudo, a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
A opção pela realização do certame na forma presencial justifica-se, no presente caso, pela especificidade logística do objeto. Trata-se de Registro de Preços para fornecimento contínuo e fracionado de óleos lubrificantes e fluidos e, devido ao fato de o Município de Relvado/RS não possuir estrutura própria de armazenamento a granel ou estocagem complexa para esses materiais, o fornecimento exige pronta resposta, compatível com a atuação e a circulação imediata da frota local.
A sessão presencial confere maior segurança jurídica ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio na análise imediata dos documentos de credenciamento, registros na ANP (Agência Nacional do Petróleo) e amostras/laudos se necessários. Ademais, propicia ambiente célere para sanar dúvidas técnicas e operacionais complexas — tais como os fluxos de entrega fracionada e a sistemática de recolhimento das embalagens pela logística reversa —, prevenindo riscos de desabastecimento, interrupções ou prejuízos ao erário na manutenção de tratores, retroescavadeiras e veículos oficiais.
Diante do mercado fornecedor regionalizado para essa dinâmica de entrega fragmentada, a forma presencial visa garantir a ampla competitividade de empresas capazes de atender satisfatoriamente à demanda local, revelando-se a opção que melhor concilia a eficiência administrativa com o princípio da vantajosidade.
Em estrito cumprimento ao mandamento legal do **artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a sessão pública correspondente será integralmente **gravada em áudio e vídeo**, e o arquivo gerado integrará os autos do processo licitatório.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
3.2. Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;
d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);
h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante e cidadão**, deverão ser apresentados por e-mail administracao2@relvadors.com.br e/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS) e dirigidos ao Agente de Contratação **até a data de 05/11/2026, terceiro dia útil que anteceder** a data de abertura da licitação.
4.2. O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.
4.3. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de **05/11/2026, terceiro dia útil** que anteceder à data de abertura da licitação.
4.4. Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3751-0530, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.relvadors.gov.br.
4.5. As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751-0530, respectivamente.

05 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosamente econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição total. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens em sua totalidade ou em parcelas, de acordo com as necessidades reais das Secretarias durante o período de vigência da Ata.
5.3. A Administração poderá promover reduções ou acréscimos nos quantitativos registrados, observados os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação por parte da detentora da Ata.
5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos respectivos termos contratuais decorrentes, a Administração providenciará a sua devida eficácia por meio da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1. Instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2. Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3. Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14" deste Edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14", deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6.6. Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de Contratação.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE RELVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE RELVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2. **Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito na Rua das Hortênsias nº 57, Relvado-RS - CEP: 95965.000**

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

8.2. A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Preço unitário e total do Item, indicando a marca/fabricante do produto ofertado, considerando inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais referentes à execução deste objeto, inclusos também os salários e os encargos sociais dos empregados do licitante, responsáveis pelo abastecimento dos veículos e máquinas.

8.3. Condições de pagamento e entrega: Conforme Edital

8.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento dos participantes.
9.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances.
9.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo MENOR PREÇO DO ITEM.
9.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
9.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
9.11. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
9.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
9.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.14. O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº 2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação

de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras "a)" e/ou "b)" do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**);
b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**
d Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT**), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica
c) Declaração formal de que os produtos cotados possuem registro ativo e regular na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007.
d) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos óleos lubrificantes, seus resíduos e respectivas embalagens (**Logística Reversa**), em estrito atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas.
e) Catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais do fabricante (redigidos em língua portuguesa), contendo a descrição detalhada do produto, nome do fabricante, características físicas e químicas, especificações técnicas e demais informações que permitam a perfeita avaliação pela equipe técnica do Município.
e 1) Caso o catálogo do fabricante seja omisso em relação a algum item específico exigido no memorial descritivo, será admitida a apresentação de Declaração emitida pela própria licitante, detalhando a

especificação ausente e firmando compromisso formal de entrega do produto em estrita conformidade com o declarado.

10.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.
10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.
10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item "10.6", a sessão do pregão será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
10.6.3. O benefício de que trata o item "10.6" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
10.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.6", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "17", sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.
10.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
10.8. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Relvado/RS.
10.9. Os documentos deverão ser assinados preferencialmente eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
11.2. O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.
11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora,

ocasião em que a Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de Contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

13.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja expressamente aceita pela Administração Municipal, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica qualificada ou avançada em plataforma de documentos digitais, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

13.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes constantes da ata de registro de preços, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo seu próprio lance, desde que o valor unitário e global não supere o orçamento estimado da contratação, após a devida negociação intermediada pelo Pregoeiro, em estrito cumprimento ao art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento e a execução do objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por servidores expressamente designados pela Administração Municipal, em conformidade com a Portaria nº 11/2024.

14.2. O não atendimento de quaisquer das obrigações contratuais ensejará a aplicação de advertência por escrito. Caso a irregularidade não seja sanada a contento no prazo estipulado, a conduta poderá motivar a abertura de processo de penalidade, suspensão ou o cancelamento do registro do fornecedor na Ata, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.3. Os produtos entregues que não apresentarem os padrões de boa qualidade exigidos ou que divergirem das especificações da proposta adjudicada serão imediatamente rejeitados e devolvidos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com a sua substituição imediata.
14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vigésimo) dia útil** subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal requisitante.
15.2. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial correspondente, devendo o documento ser protocolado junto ao Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal demandante.
15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos estritos termos da legislação vigente.
15.4. A detentora da ata será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, bem como taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o fornecimento do objeto, arcando com total exclusividade em caso de eventuais reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil ou penal decorrentes da execução da avença.
15.5. Por se tratar de licitação para **Sistema de Registro de Preços**, a indicação precisa das dotações orçamentárias e a respectiva reserva de saldo ocorrerão por ocasião de cada contratação efetiva (emissão da Nota de Empenho), observando-se, em caráter indicativo para o planejamento, as seguintes estruturas vigentes:
Atividade – 2003- Manutenção Atividades do Gabinete Executivo
Códigos - 3.3.90.30.00.02.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração
Códigos - 3.3.90.30.00.03.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2009 – Manutenção Atividades do DMER
Códigos - 3.3.9.0.30.00.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2012 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos
Códigos -3.3.90.30.00.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2017 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
Código - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2095- Manutenção do Parque Municipal de Eventos
Códigos - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2024- Manutenção Educação infantil- Primeira Infância
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2025- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2026- Manutenção Ensino Fundamental
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2036 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.092 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes
Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.020- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura.
Código - 3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural

Código - 3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.040- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.041- Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.066- Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.122- Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2123- Qualificação da Atenção Básica
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2232 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2016- Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água
Códigos - 3.3.90.30.00.09.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social
Código - 3.3.90.30.00.10.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2110 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2146 - Programa Estadual Assist. Soc. FMAS - FEAS
3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2203- Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2205 - Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2207 - Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único – CADÚNICO
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2208 - Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família –PBF
Código - 3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Código - 3.3.90.30.00.10.02 – MATERIAL DE CONSUMO, do orçamento vigente.

16 - DA ENTREGA E DA LOGÍSTICA REVERSA

16.1. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para a Administração, estando incluídos no preço todos os custos com impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros acréscimos. Os quantitativos e as datas de retirada deverão ocorrer em estrita conformidade com as necessidades do Município, com entrega nas respectivas Secretarias demandantes, na cidade de Relvado/RS.
16.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Secretaria requisitante.
16.3. A embalagem dos produtos deverá ser nova, original de fábrica e devidamente lacrada, não sendo permitida a identificação do produto exclusivamente por etiquetas, adesivos manuais ou similares que comprometam a verificação de sua autenticidade.
16.4. Em observância à Legislação Ambiental vigente e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), será de integral responsabilidade da licitante vencedora o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas e resíduos dos produtos fornecidos, estruturando o sistema de **Logística Reversa**.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência: aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
b) Multa, calculada de forma objetiva sobre o valor do empenho ou do contrato decorrente, conforme os seguintes parâmetros:

I - Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo empenho;

II - Multa Compensatória por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;

III - Multa Compensatória por Inexecução Total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do contrato rescindido;

IV - Multa por Cometimento das demais Infrações (alíneas "d" a "l" do item 17.1): de 0,5% a 30% do valor registrado na Ata, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Relvado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

17.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Relvado/RS.

17.7. A aplicação das sanções de advertência e multa será de competência do Secretário Municipal da pasta requisitante. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade será de

competência exclusiva do Prefeito Municipal de Relvado/RS, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Na aplicação da sanção de multa (item 17.2, alínea "b"), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

17.9. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 17.2, alíneas "c" e "d"), o processo será conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.

17.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da nova intimação.

17.11. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.

17.12. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.

17.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II – pagamento integral da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

17.14. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas "h" (fraude documental) e "l" (ato lesivo anticorrupção) do item 17.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

18.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovado o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira original.

18.2. O pedido de revisão econômica deverá ser protocolado junto ao Município e instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição junto ao fabricante (emitidas antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, salvo autorização expressa em contrário da Administração baseada no risco comprovado de colapso financeiro iminente do contratado.

18.3. A concessão da revisão econômica dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município, formalizando-se por meio de Termo de Aditamento à Ata.

18.4. Uma vez deferida a revisão econômica pela autoridade competente, os novos preços serão aplicados retroativamente à data do evento gerador do desequilíbrio, aplicando-se às Notas de Empenho vigentes afetadas pelo impacto financeiro comprovado, vedada a aplicação a empenhos cujos objetos já tenham sido integralmente entregues e liquidados antes da ocorrência do fato gerador.
18.5. No caso de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, será concedido reajuste em sentido estrito aos preços registrados, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se eventuais reequilíbrios concedidos no mesmo período sob o mesmo fato gerador de variação de insumos.

19- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

19.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.
19.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.
19.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.
19.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata.
19.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
19.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regulamentação municipal vigente instituída pelo Município de Relvado/RS para o Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o Decreto Municipal 26/2023 de forma subsidiária apenas nas lacunas da norma local.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
20.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
20.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

20.4. **Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

20.5. Este Edital se completa com as regras e princípios da. Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.relvadors.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br

20.6. Integra este Edital os **ANEXOS I a VIII**.

Relvado/RS, 27 de outubro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.
EM_____/_____/_____
Dr JONAS CARON
OAB/RS Nº 100.304

PROCESSO LICITATÓRIO N°165/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos hidráulicos para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos leves, pesados, ônibus escolares, ambulâncias, tratores e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Relvado/RS, conforme demanda, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ATE	UNID.	VALOR REF. UNITÁRIO (R$)	VALOR REF. TOTAL (R$)
1	**FLUIDO LUBRIFICANTE PARA FREIOS HIDRÁULICOS – DOT 3,** destinado à utilização em sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos automotores que exijam fluido de especificação DOT 3, proporcionando adequada transferência de pressão e segurança durante o acionamento do sistema. O produto deverá atender à classificação DOT 3, possuir características de adequada estabilidade térmica e resistência à ebulição, apresentar baixa tendência à formação de espuma e proporcionar proteção contra corrosão dos componentes metálicos do sistema, sendo compatível com os materiais de vedação e componentes normalmente utilizados em sistemas especificados para DOT 3. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da FMVSS 116 – DOT 3 ou superior, garantindo desempenho adequado quanto a ponto de ebulição, viscosidade, estabilidade e proteção contra corrosão, conforme os requisitos da classificação. Frasco de 500ml.	**300**	**Frasco**	**34,00**	**10.200,00**
2	**GRAXA LUBRIFICANTE AZUL** de múltipla aplicação, à base de sabão de lítio, grau NLGI 2, indicada para rolamentos, buchas, pinos, articulações e mancais de veículos, máquinas e equipamentos. Deve apresentar boa estabilidade mecânica e térmica, resistência à oxidação e à lavagem por água, proteção contra desgaste e corrosão e boa aderência às superfícies metálicas. Embalagem original, lacrada, contendo 20 kg.	**300**	**Balde**	**766,74**	**230.022,00**
3	**ÓLEO FLUIDO TIPO A**, lubrificante de base mineral, destinado à utilização em sistemas e componentes automotivos compatíveis com fluido do tipo A, proporcionando adequada lubrificação, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, além de contribuir para o correto funcionamento dos componentes submetidos a atrito e variações de temperatura. O produto deverá possuir formulação com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e demais aditivos necessários ao adequado desempenho do lubrificante, apresentando boa estabilidade térmica e à oxidação, baixa tendência à formação de espuma e adequada proteção das superfícies metálicas. Deverá atender às características técnicas e aos requisitos de desempenho aplicáveis aos óleos fluidos Tipo A, sendo compatível com os sistemas, componentes e equipamentos para os quais essa especificação seja recomendada pelo respectivo fabricante. O produto deverá apresentar características uniformes, estar livre de contaminantes e materiais estranhos e manter suas propriedades durante o período de utilização previsto. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**200**	**Balde**	**1.136,92**	**227.384,00**
4	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação	**400**	**Balde**	**392,66**	**157.064,00**

	API CI-4, CH-4 ou superior, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.				
5	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS**, mineral, grau de viscosidade SAE 140, classificação API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, destinado à lubrificação de transmissões, diferenciais, eixos, caixas de transferência e engrenagens, inclusive hipóides, compatível com veículos, máquinas e equipamentos que requeiram essa especificação. Produto novo, em embalagem original de fábrica, lacrada e inviolável. Acondicionado em balde contendo 20 litros.	**80**	**Balde**	**637,64**	**51.011,20**
6	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**80**	**Balde**	**570,44**	**45.635,20**
7	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**	**367,01**	**146.804,40**
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores que atenda às especificações Massey Ferguson MF 1135. Embalagem: balde de 20 litros.	**20**	**Balde**	**798,45**	**15.969,00**
9	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade aproximada SAE 10W30, API GL-4, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (*Universal Tractor Transmission Oil*). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**	**611,88**	**244.752,00**
10	**ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR / SISTEMA DE ARREFECIMENTO**, destinado à proteção e conservação dos sistemas de arrefecimento de motores de veículos automotores, máquinas e equipamentos. Formulado à base de agentes anticorrosivos e inibidores de corrosão, proporcionando proteção contra corrosão, cavitação, formação de depósitos, incrustações e oxidação dos componentes metálicos, contribuindo para a adequada transferência de calor e conservação de radiadores, galerias, bomba d'água, válvulas e demais componentes. Produto concentrado, próprio para diluição com água desmineralizada/desionizada conforme proporção do fabricante. Fornecido em embalagem original de fábrica, nova, lacrada e devidamente identificada. Frasco de 1 litro.	**80**	**Frasco**	**49,00**	**3.920,00**
11	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 5W-30**, desenvolvido para utilização em motores automotivos de ciclo Otto (gasolina, etanol e flex), proporcionando adequada proteção contra desgaste, oxidação,	**300**	**Frasco**	**36,50**	**10.950,00**

	formação de depósitos, borra e corrosão. Formulação com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e melhoradores do índice de viscosidade. Deve atender, no mínimo, à classificação de desempenho API SP ou superior vigente. Embalagem de 1 litro.				
12	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL, 100% SINTÉTICO, SAE 5W-30, ACEA C3**, destinado à lubrificação de motores a diesel de veículos automotores, máquinas e equipamentos, especialmente os equipados com sistemas de controle de emissões e pós-tratamento de gases (DPF). Formulação de base sintética e desempenho compatível com a categoria ACEA C3, proporcionando elevada proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação de depósitos. Frasco de 1 litro.	**200**	**Frasco**	**74,45**	**14.890,00**
13	**AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx - ARLA 32**, destinado a veículos com tecnologia SCR para redução de emissões poluentes. Produto em conformidade com as normas vigentes. Embalagem: balde de 20 litros.	**500**	**Balde**	**98,53**	**49.265,00**
14	**ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46**, à base de óleo mineral altamente refinado e aditivos, com viscosidade cinemática de 46 mm²/s a 40ºC e ponto de fluidez de -30ºC. Embalagem: balde com 20 litros.	**200**	**Balde**	**1.045,33**	**209.066,00**
15	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MOTONIVELADORA, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W,** de base mineral, destinado à utilização em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas e equipamentos de construção, compatível com as especificações do fabricante. Propriedades antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivas e antiespumantes, com boa estabilidade térmica e capacidade de manter a limpeza do sistema. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**150**	**Balde**	**1.008,50**	**151.275,00**
16	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e engrenagens hipóides sob condições severas. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste. Viscosidade SAE 85W140, classificação mínima API GL-5. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**100**	**Balde**	**896,13**	**89.613,00**
17	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE CÂMBIO E TRANSMISSÃO MANUAL, SAE 40, API GL-5**, destinado à transmissão mecânica de veículos de linha média e pesada que requeiram lubrificante com essa especificação. Contendo aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes. Embalagem de 1 litro.	**200**	**Frasco**	**87,37**	**17.474,00**

1.2. Os óleos hidráulicos, lubrificantes e graxas deverão ser de **1º REFINO** (óleo básico virgem) e, quando aplicável à especificação do item, do tipo **MULTIVISCOSOS**, devendo possuir registro ativo na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007, contendo nas embalagens as informações claras, em língua portuguesa, conforme disposto no Art. 5º da referida Resolução e legislações subsequentes específicas.

1.3. Os óleos lubrificantes deverão ter data de fabricação de, no máximo, **12 (doze) meses** a contar da data da entrega efetiva. A data de fabricação deverá constar obrigatoriamente grafada na embalagem original do produto.

1.4. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, lubrificantes re-refinados, reciclados, regenerados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.

1.5. Serão desclassificadas as propostas finais com valores superiores ao orçamento estimado, conforme estabelece o **artigo 59, III, da Lei nº 14.133/2021**.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ENTREGA e DA LOGÍSTICA REVERSA

2.1. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para a Administração, estando incluídos no preço todos os custos com impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros acréscimos. Os quantitativos e as datas de retirada deverão ocorrer em estrita conformidade com as necessidades do Município, com entrega nas respectivas Secretarias demandantes, na cidade de Relvado/RS.

2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Secretaria requisitante.

2.3. A embalagem dos produtos deverá ser nova, original de fábrica e devidamente lacrada, não sendo permitida a identificação do produto exclusivamente por etiquetas, adesivos manuais ou similares que comprometam a verificação de sua autenticidade.

2.4. Em observância à Legislação Ambiental vigente e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), será de integral responsabilidade da licitante vencedora o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas e resíduos dos produtos fornecidos, estruturando o sistema de **Logística Reversa**.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. O levantamento de mercado foi fundamentado nas diretrizes do **Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, consistindo na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução adotada.

3.3. Foram realizadas pesquisas preliminares junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Todavia, por se tratar de fornecimento de caráter estritamente fracionado e em quantitativos sob demanda, verificou-se acentuada disparidade de valores entre diferentes municípios com realidades logísticas divergentes. Para evitar distorções de preço que gerassem ônus excessivo à Administração, optou-se pela consolidação da pesquisa mercadológica com foco em fornecedores da região regional, compatíveis com a realidade operacional do Município.

3.4. A análise de editais e atas de registros de preços de contratações similares demonstrou que a maioria das instituições públicas adota o Sistema de Registro de Preços (SRP) para este escopo, confirmando ser este o modelo ideal para atender às demandas imprevisíveis e contínuas da municipalidade.

3.5. O preço máximo global estimado para a presente contratação perfaz o montante total de **R$ 1.624.755,20 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, obtido com base nas especificações do item 1.1 deste termo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

4.1. O parágrafo segundo do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, contudo, a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.2. A opção pela realização do certame na forma presencial justifica-se, no presente caso, pela especificidade logística do objeto. Trata-se de Registro de Preços para fornecimento contínuo e fracionado de óleos lubrificantes e fluidos e, devido ao fato de o Município de Relvado/RS não possuir estrutura própria de armazenamento a granel ou estocagem complexa para esses materiais, o fornecimento exige pronta resposta, compatível com a atuação e a circulação imediata da frota local.

4.3. A sessão presencial confere maior segurança jurídica ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio na análise imediata dos documentos de credenciamento, registros na ANP (Agência Nacional do Petróleo) e amostras/laudos se necessários. Ademais, propicia ambiente célere para sanar dúvidas técnicas e operacionais complexas — tais como os fluxos de entrega fracionada e a sistemática de recolhimento das

embalagens pela logística reversa —, prevenindo riscos de desabastecimento, interrupções ou prejuízos ao erário na manutenção de tratores, retroescavadeiras e veículos oficiais.

4.4. Diante do mercado fornecedor regionalizado para essa dinâmica de entrega fragmentada, a forma presencial visa garantir a ampla competitividade de empresas capazes de atender satisfatoriamente à demanda local, revelando-se a opção que melhor concilia a eficiência administrativa com o princípio da vantajosidade.

4.5. Em estrito cumprimento ao mandamento legal do **artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a sessão pública correspondente será integralmente **gravada em áudio e vídeo**, e o arquivo gerado integrará os autos do processo licitatório.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vigésimo) dia útil** subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal requisitante.

5.1.1. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial correspondente, devendo o documento ser protocolado junto ao Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal demandante.

5.1.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos estritos termos da legislação vigente.

5.2. A detentora da ata será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, bem como taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o fornecimento do objeto, arcando com total exclusividade em caso de eventuais reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil ou penal decorrentes da execução da avença.

5.3. Por se tratar de licitação para **Sistema de Registro de Preços**, a indicação precisa das dotações orçamentárias e a respectiva reserva de saldo ocorrerão por ocasião de cada contratação efetiva (emissão da Nota de Empenho), observando-se, em caráter indicativo para o planejamento, as seguintes estruturas vigentes:

Atividade – 2003- Manutenção Atividades do Gabinete Executivo
Códigos - 3.3.90.30.00.02.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração
Códigos - 3.3.90.30.00.03.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2009 – Manutenção Atividades do DMER
Códigos - 3.3.9.0.30.00.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2012 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos
Códigos -3.3.90.30.00.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2017 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
Código - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2095- Manutenção do Parque Municipal de Eventos
Códigos - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2024- Manutenção Educação infantil- Primeira Infância
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2025- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2026- Manutenção Ensino Fundamental
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2036 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.092 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes
Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade – 2.020- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura.
Código - 3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural
Código - 3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.040- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.041- Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.066- Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.122- Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2123- Qualificação da Atenção Básica
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2232 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2016- Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água
Códigos - 3.3.90.30.00.09.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social
Código - 3.3.90.30.00.10.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2110 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2146 - Programa Estadual Assist. Soc. FMAS - FEAS
3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2203- Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2205 - Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2207 - Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único – CADÚNICO
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2208 - Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família –PBF
Código - 3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Código - 3.3.90.30.00.10.02 – MATERIAL DE CONSUMO, do orçamento vigente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Declaração formal de que os produtos cotados possuem registro ativo e regular na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007.

6.1.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos óleos lubrificantes, seus resíduos e respectivas embalagens (**Logística Reversa**), em estrito atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, ao artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas.

6.1.3. Catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais do fabricante (redigidos em língua portuguesa), contendo a descrição detalhada do produto, nome do fabricante, características físicas e químicas, especificações técnicas e demais informações que permitam a perfeita avaliação pela equipe técnica do Município.

6.1.3.1. Caso o catálogo do fabricante seja omisso em relação a algum item específico exigido no memorial descritivo, será admitida a apresentação de Declaração emitida pela própria licitante, detalhando a

especificação ausente e firmando compromisso formal de entrega do produto em estrita conformidade com o declarado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a execução do objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por servidores expressamente designados pela Administração Municipal, em conformidade com a Portaria nº 11/2024.
7.2. O não atendimento de quaisquer das obrigações contratuais ensejará a aplicação de advertência por escrito. Caso a irregularidade não seja sanada a contento no prazo estipulado, a conduta poderá motivar a abertura de processo de penalidade, suspensão ou o cancelamento do registro do fornecedor na Ata, sem prejuízo das demais sanções legais.
7.3. Os produtos entregues que não apresentarem os padrões de boa qualidade exigidos ou que divergirem das especificações da proposta adjudicada serão imediatamente rejeitados e devolvidos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com a sua substituição imediata.
7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosamente econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição total. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens em sua totalidade ou em parcelas, de acordo com as necessidades reais das Secretarias durante o período de vigência da Ata.
8.3. A Administração poderá promover reduções ou acréscimos nos quantitativos registrados, observados os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação por parte da detentora da Ata.
8.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos respectivos termos contratuais decorrentes, a Administração providenciará a sua devida eficácia por meio da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovado o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira original.
9.2. O pedido de revisão econômica deverá ser protocolado junto ao Município e instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição junto ao fabricante (emitidas antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, salvo autorização expressa em contrário da Administração baseada no risco comprovado de colapso financeiro iminente do contratado.
9.3. A concessão da revisão econômica dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município, formalizando-se por meio de Termo de Aditamento à Ata.

9.4. Uma vez deferida a revisão econômica pela autoridade competente, os novos preços serão aplicados retroativamente à data do evento gerador do desequilíbrio, aplicando-se às Notas de Empenho vigentes afetadas pelo impacto financeiro comprovado, vedada a aplicação a empenhos cujos objetos já tenham sido integralmente entregues e liquidados antes da ocorrência do fato gerador.
9.5. No caso de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, será concedido reajuste em sentido estrito aos preços registrados, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se eventuais reequilíbrios concedidos no mesmo período sob o mesmo fato gerador de variação de insumos.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.
10.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.
10.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.
10.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata.
10.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regulamentação municipal vigente instituída pelo Município de Relvado/RS para o Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o Decreto Municipal 26/2023 de forma subsidiária apenas nas lacunas da norma local.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para fins do disposto no **Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, declara-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas como necessárias para a viabilização e execução do objeto desta licitação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência: aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
b) Multa, calculada de forma objetiva sobre o valor do empenho ou do contrato decorrente, conforme os seguintes parâmetros:

I - Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo empenho;

II - Multa Compensatória por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;

III - Multa Compensatória por Inexecução Total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do contrato rescindido;

IV - Multa por Cometimento das demais Infrações (alíneas "d" a "l" do item 12.1): de 0,5% a 30% do valor registrado na Ata, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Relvado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

12.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Relvado/RS.

12.7. A aplicação das sanções de advertência e multa será de competência do Secretário Municipal da pasta requisitante. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade será de

competência exclusiva do Prefeito Municipal de Relvado/RS, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação da sanção de multa (item 12.2, alínea "b"), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

12.9. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 12.2, alíneas "c" e "d"), o processo será conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.

12.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da nova intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.

12.12. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.

12.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II – pagamento integral da multa aplicada;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.

12.14. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas "h" (fraude documental) e "l" (ato lesivo anticorrupção) do item 12.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Encantado/RS** para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste ajuste, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

14. DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÕES

14.1. Este Termo de Referência integra o Edital que se rege pelos princípios e ditames da Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento convocatório completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção de cópias no quadro oficial de murais da Prefeitura Municipal de Relvado, no sítio eletrônico do Município (www.relvado.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

14.2. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (51) 3751-0530, celular (51) 99307-0217 ou através do e-mail oficial: administracao2@relvado.com.br.

Relvado/RS, outubro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação** no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação**.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º14/2026, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____
Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Relvado - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº14/2026

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ nº ....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Relvado/RS, no Pregão nº 14/**2026** inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa

ANEXO VI
DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

_____
Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal **.....,** CPF sob n° ....., com sede na ....., na cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA.....**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n°14/2026-Processo Licitatório nº 165/2026, resolvem celebrar a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos hidráulicos para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos leves, pesados, ônibus escolares, ambulâncias, tratores e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Relvado/RS, conforme demanda, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ATE	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**FLUIDO LUBRIFICANTE PARA FREIOS HIDRÁULICOS – DOT 3,** destinado à utilização em sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos automotores que exijam fluido de especificação DOT 3, proporcionando adequada transferência de pressão e segurança durante o acionamento do sistema. O produto deverá atender à classificação DOT 3, possuir características de adequada estabilidade térmica e resistência à ebulição, apresentar baixa tendência à formação de espuma e proporcionar proteção contra corrosão dos componentes metálicos do sistema, sendo compatível com os materiais de vedação e componentes normalmente utilizados em sistemas especificados para DOT 3. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da FMVSS 116 – DOT 3 ou superior, garantindo desempenho adequado quanto a ponto de ebulição, viscosidade, estabilidade e proteção contra corrosão, conforme os requisitos da classificação. Frasco de 500ml.	**300**	**Frasco**			
2	**GRAXA LUBRIFICANTE AZUL** de múltipla aplicação, à base de sabão de lítio, grau NLGI 2, indicada para rolamentos, buchas, pinos, articulações e mancais de veículos, máquinas e equipamentos. Deve apresentar boa estabilidade mecânica e térmica, resistência à oxidação e à lavagem por água, proteção contra desgaste e corrosão e boa aderência às superfícies metálicas. Embalagem original, lacrada, contendo 20 kg.	**300**	**Balde**			
3	**ÓLEO FLUIDO TIPO A**, lubrificante de base mineral, destinado à utilização em sistemas e componentes automotivos compatíveis com fluido do tipo A, proporcionando adequada lubrificação, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, além de contribuir para o correto funcionamento dos componentes submetidos a atrito e variações de temperatura. O produto deverá possuir formulação com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e demais aditivos necessários ao adequado	**200**	**Balde**			

	desempenho do lubrificante, apresentando boa estabilidade térmica e à oxidação, baixa tendência à formação de espuma e adequada proteção das superfícies metálicas. Deverá atender às características técnicas e aos requisitos de desempenho aplicáveis aos óleos fluidos Tipo A, sendo compatível com os sistemas, componentes e equipamentos para os quais essa especificação seja recomendada pelo respectivo fabricante. O produto deverá apresentar características uniformes, estar livre de contaminantes e materiais estranhos e manter suas propriedades durante o período de utilização previsto. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.					
4	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**			
5	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS**, mineral, grau de viscosidade SAE 140, classificação API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, destinado à lubrificação de transmissões, diferenciais, eixos, caixas de transferência e engrenagens, inclusive hipóides, compatível com veículos, máquinas e equipamentos que requeiram essa especificação. Produto novo, em embalagem original de fábrica, lacrada e inviolável. Acondicionado em balde contendo 20 litros.	**80**	**Balde**			
6	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**80**	**Balde**			
7	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**			
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores que atenda às especificações Massey Ferguson MF 1135. Embalagem: balde de 20 litros.	**20**	**Balde**			
9	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e	**400**	**Balde**			

	modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade aproximada SAE 10W30, API GL-4, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (*Universal Tractor Transmission Oil*). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.					
10	**ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR / SISTEMA DE ARREFECIMENTO**, destinado à proteção e conservação dos sistemas de arrefecimento de motores de veículos automotores, máquinas e equipamentos. Formulado à base de agentes anticorrosivos e inibidores de corrosão, proporcionando proteção contra corrosão, cavitação, formação de depósitos, incrustações e oxidação dos componentes metálicos, contribuindo para a adequada transferência de calor e conservação de radiadores, galerias, bomba d'água, válvulas e demais componentes. Produto concentrado, próprio para diluição com água desmineralizada/desionizada conforme proporção do fabricante. Fornecido em embalagem original de fábrica, nova, lacrada e devidamente identificada. Frasco de 1 litro.	**80**	**Frasco**			
11	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 5W-30**, desenvolvido para utilização em motores automotivos de ciclo Otto (gasolina, etanol e flex), proporcionando adequada proteção contra desgaste, oxidação, formação de depósitos, borra e corrosão. Formulação com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e melhoradores do índice de viscosidade. Deve atender, no mínimo, à classificação de desempenho API SP ou superior vigente. Embalagem de 1 litro.	**300**	**Frasco**			
12	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL, 100% SINTÉTICO, SAE 5W-30, ACEA C3**, destinado à lubrificação de motores a diesel de veículos automotores, máquinas e equipamentos, especialmente os equipados com sistemas de controle de emissões e pós-tratamento de gases (DPF). Formulação de base sintética e desempenho compatível com a categoria ACEA C3, proporcionando elevada proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação de depósitos. Frasco de 1 litro.	**200**	**Frasco**			
13	**AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx - ARLA 32**, destinado a veículos com tecnologia SCR para redução de emissões poluentes. Produto em conformidade com as normas vigentes. Embalagem: balde de 20 litros.	**500**	**Balde**			
14	**ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46**, à base de óleo mineral altamente refinado e aditivos, com viscosidade cinemática de 46 mm²/s a 40ºC e ponto de fluidez de -30ºC. Embalagem: balde com 20 litros.	**200**	**Balde**			
15	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MOTONIVELADORA, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W,** de base mineral, destinado à utilização em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas e equipamentos de construção, compatível com as especificações do fabricante. Propriedades antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivas e antiespumantes, com boa estabilidade térmica e capacidade de manter a limpeza do sistema. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**150**	**Balde**			
16	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e engrenagens hipóides sob condições severas. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste. Viscosidade SAE 85W140, classificação mínima API GL-5. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**100**	**Balde**			

17	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE CÂMBIO E TRANSMISSÃO MANUAL, SAE 40, API GL-5**, destinado à transmissão mecânica de veículos de linha média e pesada que requeiram lubrificante com essa especificação. Contendo aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes. Embalagem de 1 litro.	**200**	**Frasco**			

1.2. Os óleos hidráulicos, lubrificantes e graxas deverão ser de **1º REFINO** (óleo básico virgem) e, quando aplicável à especificação do item, do tipo **MULTIVISCOSOS**, devendo possuir registro ativo na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007, contendo nas embalagens as informações claras, em língua portuguesa, conforme disposto no Art. 5º da referida Resolução e legislações subsequentes específicas.
1.3. Os óleos lubrificantes deverão ter data de fabricação de, no máximo, **12 (doze) meses** a contar da data da entrega efetiva. A data de fabricação deverá constar obrigatoriamente grafada na embalagem original do produto.
1.4. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, lubrificantes re-refinados, reciclados, regenerados ou recuperados por qualquer processo químico ou industrial.
1.5.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 14/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2. DA ENTREGA E DA LOGÍSTICA REVERSA

2.1. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para a Administração, estando incluídos no preço todos os custos com impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros acréscimos. Os quantitativos e as datas de retirada deverão ocorrer em estrita conformidade com as necessidades do Município, com entrega nas respectivas Secretarias demandantes, na cidade de Relvado/RS.
2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Secretaria requisitante.
2.3. A embalagem dos produtos deverá ser nova, original de fábrica e devidamente lacrada, não sendo permitida a identificação do produto exclusivamente por etiquetas, adesivos manuais ou similares que comprometam a verificação de sua autenticidade.
2.4. Em observância à Legislação Ambiental vigente e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), será de integral responsabilidade da licitante vencedora o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas e resíduos dos produtos fornecidos, estruturando o sistema de **Logística Reversa**.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº14/2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº14/2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº14/2026, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vigésimo) dia útil** subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal requisitante.
4.1.1. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial correspondente, devendo o documento ser protocolado junto ao Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal demandante.
4.1.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos estritos termos da legislação vigente.
4.2. A detentora da ata será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, bem como taxas, tributos, alvarás e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o fornecimento do objeto, arcando com total exclusividade em caso de eventuais reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil ou penal decorrentes da execução da avença.
4.3. Por se tratar de licitação para **Sistema de Registro de Preços**, a indicação precisa das dotações orçamentárias e a respectiva reserva de saldo ocorrerão por ocasião de cada contratação efetiva (emissão da Nota de Empenho), observando-se, em caráter indicativo para o planejamento, as seguintes estruturas vigentes:
Atividade – 2003- Manutenção Atividades do Gabinete Executivo
Códigos - 3.3.90.30.00.02.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2006 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Administração
Códigos - 3.3.90.30.00.03.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2009 – Manutenção Atividades do DMER
Códigos - 3.3.9.0.30.00.06.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2012 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos
Códigos -3.3.90.30.00.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2017 - Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
Código - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2095- Manutenção do Parque Municipal de Eventos
Códigos - 3.3.90.30.00.06.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2024- Manutenção Educação infantil- Primeira Infância
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2025- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Educação
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade- 2026- Manutenção Ensino Fundamental
Códigos - 3.3.90.30.00.07.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2036 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.092 - Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes
Códigos - 3.3.90.30.00.07.04 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.020- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura.
Código - 3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2120 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural
Código - 3.3.90.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.040- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.041- Manutenção das Ações de Atenção Primária de Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.066- Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2.122- Manutenção do Atendimento de Agentes Comunitários de Saúde
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO

Atividade 2123- Qualificação da Atenção Básica
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2232 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
Códigos - 3.3.90.30.00.09.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2016- Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água
Códigos - 3.3.90.30.00.09.02 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2046 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Assistência Social
Código - 3.3.90.30.00.10.01 – MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2110 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2146 - Programa Estadual Assist. Soc. FMAS - FEAS
3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2203- Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade - 2205 - Manut. Ações Socioassist. Pessoas Port. Deficiências
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade 2207 - Manut. Ações Socioassist. Programa Cadastro Único – CADÚNICO
Código -3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade -2208 - Manut. Ações Socioassist. do Programa Bolsa Família –PBF
Código - 3.3.90.30.00.10.01 - MATERIAL DE CONSUMO
Atividade – 2048 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Código - 3.3.90.30.00.10.02 – MATERIAL DE CONSUMO, do orçamento vigente.

5. DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosamente econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição total. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens em sua totalidade ou em parcelas, de acordo com as necessidades reais das Secretarias durante o período de vigência da Ata.
6.3. A Administração poderá promover reduções ou acréscimos nos quantitativos registrados, observados os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação por parte da detentora da Ata.
6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos respectivos termos contratuais decorrentes, a Administração providenciará a sua devida eficácia por meio da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a execução do objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e avaliados por servidores expressamente designados pela Administração Municipal, em conformidade com a Portaria nº 11/2024.

7.2. O não atendimento de quaisquer das obrigações contratuais ensejará a aplicação de advertência por escrito. Caso a irregularidade não seja sanada a contento no prazo estipulado, a conduta poderá motivar a abertura de processo de penalidade, suspensão ou o cancelamento do registro do fornecedor na Ata, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.3. Os produtos entregues que não apresentarem os padrões de boa qualidade exigidos ou que divergirem das especificações da proposta adjudicada serão imediatamente rejeitados e devolvidos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com a sua substituição imediata.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovado o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira original.

8.2. O pedido de revisão econômica deverá ser protocolado junto ao Município e instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição junto ao fabricante (emitidas antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, salvo autorização expressa em contrário da Administração baseada no risco comprovado de colapso financeiro iminente do contratado.

8.3. A concessão da revisão econômica dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município, formalizando-se por meio de Termo de Aditamento à Ata.

8.4. Uma vez deferida a revisão econômica pela autoridade competente, os novos preços serão aplicados retroativamente à data do evento gerador do desequilíbrio, aplicando-se às Notas de Empenho vigentes afetadas pelo impacto financeiro comprovado, vedada a aplicação a empenhos cujos objetos já tenham sido integralmente entregues e liquidados antes da ocorrência do fato gerador.

8.5. No caso de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, será concedido reajuste em sentido estrito aos preços registrados, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, deduzindo-se eventuais reequilíbrios concedidos no mesmo período sob o mesmo fato gerador de variação de insumos.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.2.1. Por razão de interesse público;
10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

11.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.
11.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.
11.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.
11.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata.
11.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regulamentação municipal vigente instituída

pelo Município de Relvado/RS para o Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o Decreto Municipal 26/2023 de forma subsidiária apenas nas lacunas da norma local.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência: aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;

b) Multa, calculada de forma objetiva sobre o valor do empenho ou do contrato decorrente, conforme os seguintes parâmetros:

I - Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo empenho;

II - Multa Compensatória por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;

III - Multa Compensatória por Inexecução Total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do contrato rescindido;

IV - Multa por Cometimento das demais Infrações (alíneas "d" a "l" do item 12.1): de 0,5% a 30% do valor registrado na Ata, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Relvado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

12.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.
12.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Relvado/RS.
12.7. A aplicação das sanções de advertência e multa será de competência do Secretário Municipal da pasta requisitante. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Relvado/RS, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
12.8. Na aplicação da sanção de multa (item 12.2, alínea "b"), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.
12.9. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 12.2, alíneas "c" e "d"), o processo será conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.
12.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da nova intimação.
12.11. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.
12.12. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.
12.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, cumulativamente, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II – pagamento integral da multa aplicada;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
12.14. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas "h" (fraude documental) e "l" (ato lesivo anticorrupção) do item 12.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. 1 DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Encantado/RS** para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste ajuste, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado, ...de....de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS

ANEXO VII
Modelo de Proposta
PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2026

Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____,
Responsável legal: .....CPF.....Endereço.....vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº14/2026, REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos hidráulicos para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos leves, pesados, ônibus escolares, ambulâncias, tratores e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Relvado/RS, conforme demanda, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ATE	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**FLUIDO LUBRIFICANTE PARA FREIOS HIDRÁULICOS – DOT 3,** destinado à utilização em sistemas hidráulicos de freios e embreagens de veículos automotores que exijam fluido de especificação DOT 3, proporcionando adequada transferência de pressão e segurança durante o acionamento do sistema. O produto deverá atender à classificação DOT 3, possuir características de adequada estabilidade térmica e resistência à ebulição, apresentar baixa tendência à formação de espuma e proporcionar proteção contra corrosão dos componentes metálicos do sistema, sendo compatível com os materiais de vedação e componentes normalmente utilizados em sistemas especificados para DOT 3. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da FMVSS 116 – DOT 3 ou superior, garantindo desempenho adequado quanto a ponto de ebulição, viscosidade, estabilidade e proteção contra corrosão, conforme os requisitos da classificação. Frasco de 500ml.	**300**	**Frasco**			
2	**GRAXA LUBRIFICANTE AZUL** de múltipla aplicação, à base de sabão de lítio, grau NLGI 2, indicada para rolamentos, buchas, pinos, articulações e mancais de veículos, máquinas e equipamentos. Deve apresentar boa estabilidade mecânica e térmica, resistência à oxidação e à lavagem por água, proteção contra desgaste e corrosão e boa aderência às superfícies metálicas. Embalagem original, lacrada, contendo 20 kg.	**300**	**Balde**			
3	**ÓLEO FLUIDO TIPO A**, lubrificante de base mineral, destinado à utilização em sistemas e componentes automotivos compatíveis com fluido do tipo A, proporcionando adequada lubrificação, proteção contra desgaste, oxidação e corrosão, além de contribuir para o correto funcionamento dos componentes submetidos a atrito e variações de temperatura. O produto deverá possuir formulação com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e demais aditivos necessários ao adequado desempenho do lubrificante, apresentando boa estabilidade térmica e à oxidação, baixa tendência à formação de espuma e adequada proteção das superfícies metálicas. Deverá atender às características técnicas e aos requisitos de desempenho aplicáveis aos óleos fluidos Tipo A, sendo compatível com os sistemas, componentes e equipamentos para os quais essa especificação seja recomendada pelo respectivo fabricante. O produto deverá apresentar características uniformes, estar livre de contaminantes e materiais estranhos e manter suas propriedades durante o período de utilização previsto. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**200**	**Balde**			
4	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote	**400**	**Balde**			

	de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.					
5	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS**, mineral, grau de viscosidade SAE 140, classificação API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes, destinado à lubrificação de transmissões, diferenciais, eixos, caixas de transferência e engrenagens, inclusive hipóides, compatível com veículos, máquinas e equipamentos que requeiram essa especificação. Produto novo, em embalagem original de fábrica, lacrada e inviolável. Acondicionado em balde contendo 20 litros.	**80**	**Balde**			
6	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**80**	**Balde**			
7	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**			
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores que atenda às especificações Massey Ferguson MF 1135. Embalagem: balde de 20 litros.	**20**	**Balde**			
9	**ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL** para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade aproximada SAE 10W30, API GL-4, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (*Universal Tractor Transmission Oil*). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**400**	**Balde**			
10	**ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR / SISTEMA DE ARREFECIMENTO**, destinado à proteção e conservação dos sistemas de arrefecimento de motores de veículos automotores, máquinas e equipamentos. Formulado à base de agentes anticorrosivos e inibidores de corrosão, proporcionando proteção contra corrosão, cavitação, formação de depósitos, incrustações e oxidação dos componentes metálicos, contribuindo para a	**80**	**Frasco**			

	adequada transferência de calor e conservação de radiadores, galerias, bomba d'água, válvulas e demais componentes. Produto concentrado, próprio para diluição com água desmineralizada/desionizada conforme proporção do fabricante. Fornecido em embalagem original de fábrica, nova, lacrada e devidamente identificada. Frasco de 1 litro.					
11	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 5W-30**, desenvolvido para utilização em motores automotivos de ciclo Otto (gasolina, etanol e flex), proporcionando adequada proteção contra desgaste, oxidação, formação de depósitos, borra e corrosão. Formulação com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste, antiespumantes e melhoradores do índice de viscosidade. Deve atender, no mínimo, à classificação de desempenho API SP ou superior vigente. Embalagem de 1 litro.	**300**	**Frasco**			
12	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL, 100% SINTÉTICO, SAE 5W-30, ACEA C3**, destinado à lubrificação de motores a diesel de veículos automotores, máquinas e equipamentos, especialmente os equipados com sistemas de controle de emissões e pós-tratamento de gases (DPF). Formulação de base sintética e desempenho compatível com a categoria ACEA C3, proporcionando elevada proteção contra desgaste, oxidação, corrosão e formação de depósitos. Frasco de 1 litro.	**200**	**Frasco**			
13	**AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx - ARLA 32**, destinado a veículos com tecnologia SCR para redução de emissões poluentes. Produto em conformidade com as normas vigentes. Embalagem: balde de 20 litros.	**500**	**Balde**			
14	**ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46**, à base de óleo mineral altamente refinado e aditivos, com viscosidade cinemática de 46 mm²/s a 40ºC e ponto de fluidez de -30ºC. Embalagem: balde com 20 litros.	**200**	**Balde**			
15	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MOTONIVELADORA, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W,** de base mineral, destinado à utilização em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas e equipamentos de construção, compatível com as especificações do fabricante. Propriedades antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivas e antiespumantes, com boa estabilidade térmica e capacidade de manter a limpeza do sistema. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**150**	**Balde**			
16	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL** de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e engrenagens hipóides sob condições severas. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos e antidesgaste. Viscosidade SAE 85W140, classificação mínima API GL-5. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	**100**	**Balde**			
17	**ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE CÂMBIO E TRANSMISSÃO MANUAL, SAE 40, API GL-5**, destinado à transmissão mecânica de veículos de linha média e pesada que requeiram lubrificante com essa especificação. Contendo aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e antiespumantes. Embalagem de 1 litro.	**200**	**Frasco**			

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
Identificação do Responsável, (nome, endereço, Identidade, CPF)
Prazo de Entrega e Pagamento: Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.